



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 3.147, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE UM IMÓVEL COM 568,40 M<sup>2</sup>  
EM FAVOR DE ILDA ROSA DOS SANTOS FLAZÃO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica autorizada a permissão de uso, nos termos do artigo 71, § 7.º, da Lei Orgânica do Município de Pompéia, em favor de Ilda Rosa dos Santos Flazão, domiciliada e residente na Rua Salvador Mendes de Almeida 440, Parque Residencial Primavera, nesta cidade e comarca de Pompéia, RG 23.504.178-06, de um imóvel com 568,40 metros quadrados, descrito dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem início no marco 1, situado na concordância do lote 28 da quadra 7, com a Rua Salvador Mendes de Almeida; segue confrontando do lado ímpar da Rua Salvador Mendes de Almeida, sentido Rua Zenjiro Yassuda, até o marco 2, na distância de 12,47 metros; segue raio de 9,00 metros na concordância da Rua Salvador Mendes de Almeida com a Rua Zenjiro Yassuda até o marco 3 na distância de 14,14 metros; segue com o lado par da Rua Zenjiro Yassuda até o marco 9 na distância de 27,00 metros; deflete à direita, segue confrontando com área desafetada, na distância de 14,00 metros, até o marco 10; deflete à direita, segue confrontando com área desafetada, na distância de 6,00 metros, até o marco 11; deflete à esquerda, segue confrontando com a mesma área desafetada, na distância de 10,90 metros, até o marco 12; deflete à direita e segue confrontando com os lotes 1 e 28 da quadra 7, na distância de 19,13 metros, até o marco 8; segue num raio de 9,00 metros confrontando com o lote 28, na distância de 19,70 metros, até o marco 1, início e fim do presente roteiro".

ARTIGO 2.º - Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente, as seguintes:

- Prazo de 20 anos, podendo ser rescindido o termo de permissão antes de findo esse prazo, conforme conveniência da Administração;
- Utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de ser feita a construção de um prédio destinado à instalação de uma empresa de serviços de manutenção e reparação de automóveis;
- Responsabilização da permissionária por todos os encargos e ocorrências decorrentes desta permissão;
- Devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após notificação da permissionária;
- Gratuidade da permissão de uso.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de outubro de 2003.

ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal



Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado  
no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria e Protocolo